**EÓLICA SERRA DAS VACAS HOLDING II S.A.**

CNPJ nº 24.011.952/0001-79

NIRE 35.300.487.800

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**

**PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA EÓLICA SERRA DAS VACAS HOLDING II S.A., A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 26 DE ABRIL DE 2021 OU, AINDA, EM EVENTUAL SEGUNDA CONVOCAÇÃO E/OU REABERTURAS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome do Debenturista** |  |
| **CNPJ ou CPF do Debenturista:** |  |
| **Telefone:** |  |
| **E-mail:** |  |

Orientações de preenchimento

Nos termos da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020, o debenturista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá fazê-lo enviando este boletim de voto, devidamente preenchido, rubricado e assinado, diretamente à sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, Sala 05, Jardim Paulistano, CEP 01452-910, e à Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Eólica Serra das Vacas Holding  S.A. (“Agente Fiduciário”), [fiduciario@trusteedtvm.com.br](file:///C:\NRPortbl\VBSO\MZS\fiduciario@trusteedtvm.com.br), acompanhando dos documentos de representação. Nesse caso, é imprescindível que todos os campos sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do debenturista e o número do Cadastro no Ministério da Economia, CNPJ para pessoa jurídica ou CPF para pessoa física, além de um endereço de e-mail para eventual contato e confirmação do voto proferido.

Ressaltamos que, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da assembleia geral de debenturistas: (i) todos os campos e manifestação de voto deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas; e (iii) ao final, o debenturista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim.

Encaminho, na condição de debenturista (“Debenturista”) da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Eólica Serra das Vacas Holding  II S.A. (“Emissora”), referente à Assembleia Geral de Debenturistas, cuja 1ª convocação foi realizada no dia 26 de março de 2021 (“AGD”), pela Emissora, o respectivo boletim de voto à distância, com as seguintes deliberações:

**ORDEM DO DIA:**

**(i)**  autorização à Emissora, à Eólica Serra das Vacas V S.A. e à Eólica Serra das Vacas VII S.A. (em conjunto “SPEs”) para realização, a partir de 1º de janeiro de 2022, inclusive, de futuras reduções de capital social e distribuições de dividendos cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere o mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, independentemente de aprovação adicional pelos Debenturistas, se forem integralmente cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos, com a consequente alteração da Escritura de Emissão:

(a) o atendimento do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) Consolidado mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) no exercício anterior, apurado nos termos previstos no Anexo IV do “Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº 17.2.0486.1”, celebrado entre as SPEs e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES em 31 de outubro de 2017;

(b) o preenchimento integral, com os respectivos saldos mínimos das Contas Reserva nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;

(c) a inexistência de qualquer inadimplemento da Emissora e das SPEs, bem como das empresas do mesmo grupo econômico, com todas as suas obrigações contratuais perante o Sistema BNDES e com as obrigações pecuniárias ou não pecuniárias previstas no “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Eólica Serra das Vacas Holding  II S.A.”, celebrada em 27 de outubro de 2017 (“Escritura de Emissão”, “Emissão” e “Debêntures”, respectivamente) e nos Contratos de Garantia; e

(d) manutenção, sem considerar os recursos depositados nas Contas do Projeto, de um caixa livre consolidado na Emissora e nas SPEs (consideradas em conjunto) no valor de, no mínimo, (1) R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), corrigido anualmente pela variação acumulada do IPCA; ou (2) montante em reais do déficit de energia apurado nas Contas de Energia nos termos dos Contratos de Energia Reserva (CERs), conforme valor constante das mais recentes demonstrações financeiras consolidadas e auditadas, entre “1” e “2”, o maior, atestado por meio de relatório elaborado pela Emissora com comprovação do saldo bancário;

(e) a redução de capital social da Emissora seja em valor inferior ou igual ao montante de Caixa Livre Consolidado desconsiderando para efeitos dessa apuração de Caixa Livre Consolidado: (1) a provisão para pagamento de dividendos; (2) o caixa mínimo definido no item “d” acima; e (3) os recursos depositados nas Contas do Projeto, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, formalizado por meio de relatório com comprovação do saldo bancário;

(f) inexistência, por parte da Emissora e das SPEs, de contas a pagar, mútuos ou de qualquer outra dívida ou operação de crédito com acionistas, com terceiros e/ou com pessoas físicas e jurídicas integrantes do mesmo Grupo Econômico, devendo ser entregue ao Agente Fiduciário uma declaração de adimplência emitida pela Emissora;

(g) obtenção de anuência expressa e por escrito da ANEEL quanto à redução de capital social pretendida, se requerida pela legislação aplicável; e

(h) a manutenção, após a redução de capital social pretendida, do Índice de Capitalização Própria (ICP) igual ou superior a 10% (dez por cento) do investimento total do Projeto, definido como a razão entre Capital Social (subscrito e integralizado) e o Ativo Total Consolidado, comprovado ao Agente Fiduciário mediante envio de declaração pela Emissora;

* Aprovar
* Rejeitar
* Abster-se de votar

**(ii)** autorização para alienação do controle indireto da Emissora e das SPEs ao **GTIS ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.950.079/0001-04, mediante a aquisição da integralidade das ações de emissão da Eólica Serra das Vacas Participações S.A., condicionada à (a) se cabível, à anuência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e da ANEEL; e (b) apresentação de documentos eventualmente indicados na AGD pelos debenturistas;

* Aprovar
* Rejeitar
* Abster-se de votar

**(iii)** caso seja aprovado o item “ii” da Ordem do Dia, a criação de um novo Evento de Inadimplemento que não implicará no vencimento antecipado automático das Debêntures, consistente na alteração do regulamento do FIP-IE GTIS sem anuência prévia dos Debenturistas;

* Aprovar
* Rejeitar
* Abster-se de votar

**(iv)** autorização da celebração do Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura contemplando a infraestrutura de conexão referente ao Projeto Serra das Vacas III, a ser celebrado pelas Eólica Serra das Vacas I S.A., Eólica Serra das Vacas II S.A., Eólica Serra das Vacas III S.A., Eólica Serra das Vacas IV S.A., Eólica Serra das Vacas V S.A. e Eólica Serra das Vacas VII S.A. na qualidade de acessadas e, de outro lado, em conjunto, Eólica Serra das Vacas Holding III S.A., Eólica Serra das Vacas VI S.A., Eólica Serra das Vacas VIII S.A. e Eólica Serra das Vacas IX S.A. na qualidade de acessantes; e

* Aprovar
* Rejeitar
* Abster-se de votar

**(v)** a autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem quaisquer atos e assinem os documentos necessários, para fins de formalização das deliberações descritas nos itens acima.

* Aprovar
* Rejeitar
* Abster-se de votar

Local e data:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DEBENTURISTA:**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: Cargo: |  |